



Visto Específico para Cônjuge de Neto de japonês CONJUGE DE SANSEI

- Passaporte original com validade de mais de 6 meses
- Todos os Passaportes anteriores, se tiver
- Formulário de Solicitação de Visto somente assinado igual o passaporte
- Uma foto 3X4cm nítida, sem óculos e recente e com fundo branco. Não pode ser igual ao RG ou ao Passaporte.
- Certificado de Elegibilidade (original e cópia simples)
- Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Federal
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil
- Cópia autenticada do RG do solicitante
- Cópia autenticada da 2ª via da Certidão de Casamento .
 - **A certidão deverá ter emissão recente com até 2 meses antes da solicitação do visto**
- Cópia autenticada do RG do cônjuge descendente;
- Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento do conjuge;
- Cópia autenticada do RG dos pais .
- Cópia autenticada da Certidão de Casamento dos pais.
 - **Declaração de convivência marital caso não sejam casados.**
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos pais parte do descendente de japonês
- Cópia simples do passaporte do cônjuge (páginas com dados pessoais, assinatura, vistos, selos de entrada e saída, etc.)
- Cópia simples do cartão de permanência do cônjuge (frente e verso)
- Apresentar todos os passaportes anteriores com vistos para o Japão (original) do conjuge
- Koseki Tohon ou Koseki no Zenbujikoshomeisho original com validade de 01 ano.
 - **ATENÇÃO: o koseki tipo KAISEI não pode ser utilizado para visto.**

Observações:

1. Validade do passaporte: via de regra mais de 6 meses.
2. Todos os documentos apresentados estão sujeitos à análise e se necessário, outros podem ser solicitados.

Documentos complementares

- Fotos de convivência do casal com familiares (namoro, casamento, festas em geral e etc) identificar as pessoas nas fotos
- Comprovante de Residência com mesmo endereço em comum (Ex.Conta de luz no nome do marido e água no nome da esposa)
- Carta de convivência assinado pela parte descendente (contando onde, quando e como se conheceram, relatar desde a época do namoro, noivado até o casamento)
- Qualquer documento que conter erros de nomes ou datas, ou mesmo na falta de algum dos documentos e/ou certidões solicitados, será necessário redigir uma DECLARAÇÃO EXPLICATIVA.



Todos os documentos apresentados estão sujeitos à análise e se necessário, outros podem ser solicitados.

3. O que é Certificado de Elegibilidade?

- Em japonês: *Zairyu Shikaku Nintei Shomeisho*
- Em inglês: *Certificate of Eligibility*

O Certificado de Elegibilidade é um documento emitido pelo Departamento de Controle de Imigração do Ministério da Justiça para ser apresentado no momento do desembarque, e tem a função de atestar que a atividade que o estrangeiro pretende exercer no Japão está de acordo com uma das qualificações de permanência (exceto curta permanência) definidas na Lei de Imigração. (A solicitação do Certificado de Elegibilidade pode ser feita por um procurador residente no Japão)

Após a emissão do Certificado de Elegibilidade, o procurador deve enviá-lo para o candidato estrangeiro que em seguida irá solicitar o visto junto à embaixada ou consulado japonês. O estrangeiro deve desembarcar no Japão dentro de 3 meses a partir da emissão do certificado.

**** NOVA PADRONIZAÇÃO SOLICITADO PELO CONSUL JAPONES, TODAS AS CÓPIAS DE DOCUMENTOS DEVERÃO SER NO FORMATO PADRÃO DE A4 (CÓPIAS AUTENTICADAS) *****

OBS: Não autenticamos documentos.

MAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS NO DECORRER DA ANÁLISE DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO.

HBN – TUR

AV. LIBERDADE, 65 - 7º. ANDAR SL 703 – Liberdade – São Paulo – SP CEP.01503-000

TEL: (11) 3208-2004

E-mail: hilton@hbntur.com.br; atendimento@hbntur.com.br; manabe@hbntur.com.br